A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE AGUDO apresenta ao egrégio Plenário o seguinte

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO N.º 05/2003

Autoriza o município a celebrar convênio com a Associação Filhos da Luz -AFUZ.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE AGUDO.
FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo o seguinte

D E C R E T O L E G I S L A T I V O

Artigo único - Fica o município de Agudo autorizado a celebrar convênio com a Associação Filhos da Luz - AFUZ, de acordo com o seguinte texto:

"**TERMO DE CONVÊNIO**

CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE AGUDO–RS E A ASSOCIAÇÃO FILHOS DA LUZ – AFUZ.

Pelo presente instrumento particular, o **Município de Agudo**, pessoa jurídica de direito público interno, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **LAURO REINOLDO REETZ**, CPF 020 571 070-00, brasileiro, casado, empregador rural, residente na Avenida Tiradentes, nº 1.357, a seguir denominado simplesmente de **MUNICÍPIO**, com sede à Avenida Tiradentes, 1625, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 87.531.976/0001-79, e, de outro lado, a **ASSOCIAÇÃO FILHOS DA LUZ – AFUZ** de Agudo/RS, representada neste ato pela Presidente **ADRIANA HEDVIG GOLTZ**, brasileira, divorciada, Extensionista Social Rural, portadora do CPF n.º 415.628.280/53, residente e domiciliada em Agudo, de ora em diante denominada **AFUZ,** com sede na Rua das Acácias, s/n.º, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 02.661.714/0001-76, têm justo e contratado o presente Convênio, devidamente autorizado pela Lei Municipal n.º 1.517/2003, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Este Convênio tem a finalidade de auxiliar a **AFUZ** no suporte financeiro para a manutenção e concretização das ações desenvolvidas na orientação e condução dos menores retirados das ruas.

CLÁUSULA SEGUNDA:

Para a execução do objeto definido na Cláusula Primeira, o **MUNICÍPIO** repassará o valor de R$ 800,00(oitocentos reais mensais), no período de outubro a dezembro de 2003, a **AFUZ.**

CLÁUSULA TERCEIRA –

O presente Convênio tem validade de 03(três) meses a contar de 01 de outubro de 2003.

CLÁUSULA QUARTA –

Os convenentes elegem o Foro da Comarca de Agudo, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução deste Convênio.

E por estarem de pleno acordo, firmam o presente Convênio, em duas vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo.

Agudo/RS, 20 de outubro de 2003.

(Ass.) LAURO REINOLDO REETZ - Prefeito Municipal / ADRIANA HEDVIG GOLTZ - Presidente".

Agudo, 30 de outubro de 2003.

Ver. Paulo Unfer
Presidente

Ver. Pedro de Lima
Vice-Presidente

Ver. Vilson Dias
Secretário